

## **Concurso para atribuição de uma Bolsa de Investigação (BI)**

Encontra-se aberto concurso para atribuição de uma Bolsa de Investigação (BI) no âmbito do Projeto “EPO - Enline Power Optimization - The supra-grid optimization software (NORTE-01-0247-FEDER-072615)”, com financiamento “Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER), através do Sistema de Incentivos à I&DT, integrado no Programa Operacional Competitividade e Internacionalização, apoiado no âmbito do Portugal 2020”, nas seguintes condições:

### **1. Área Científica:**

Ciências da Computação

### **2. Requisitos de admissão:**

- O(a) candidato(a) deverá estar inscrito(a) num curso de doutoramento nas áreas Engenharia Informática, Informática, Engenharia Eletrónica e Computadores, ou áreas afins, ou um curso não conferente de grau académico integrado no projeto educativo de uma instituição de ensino superior.
- O(a) candidato(a) deverá possuir o grau de Mestrado em Engenharia Informática, Informática ou áreas afins.
- A afinidade com ou o interesse para o projeto da área do doutoramento do(a) candidato(a) é fator preferencial.
- Experiência do candidato na área de desenvolvimento de aplicações para a Web
- Adequação da formação e experiência do candidato aos objetivos do trabalho a desenvolver; - Experiência em programação em NodeJS, Python ou Java, engenharia de software e sistemas de gestão de versões;
- Será ainda valorizado o domínio da língua inglesa (escrita e comunicação oral).

### **3. Plano de trabalhos:**

O presente plano tem como principais tarefas: 1) Estudo e elaboração do documento de especificação de requisitos de software; 2) Estudo e elaboração do documento de software design; 3) Implementação da aplicação Web; 4) Desenvolvimento de unidades de teste e do pipeline de CI/CD; 5) Avaliação da qualidade de software desenvolvido.

### **4. Objetivos:**

Desenvolvimento de uma aplicação Web para gestão de sistemas de otimização de energia. Pretende-se que o sistema, baseado numa aplicação Web, seja usado na gestão de sistemas de produção e transmissão de energia.

### **5. Legislação e regulamentação aplicável:**

Estatuto do Bolseiro de Investigação Científica, aprovado pela Lei n.º 40/2004, de 18 de agosto, na sua redação em vigor; Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT, I. P., em vigor <https://www.fct.pt/apoios/bolsas/docs/RegulamentoBolsasFCT2019.pdf>; Regulamento n.º 522/2020, publicado em Diário da República, 2ª série, n.º 113, de 12

de junho – Regulamento de Bolsas de Investigação do Instituto Politécnico de Bragança.

**6. Local de trabalho e orientação científica:**

O trabalho será desenvolvido em Bragança, no Centro de Investigação em Digitalização e Robótica Inteligente, Instituto Politécnico de Bragança, Bragança, Portugal., sob a orientação científica de Professor Rui Pedro Lopes.

**7. Duração da bolsa:**

A bolsa terá a duração inicial de 12 meses, com início previsto em 15/12/2021 (com possibilidade de renovação até um máximo de 30 meses).

**8. Valor do subsídio de manutenção mensal:**

O montante da bolsa corresponde a 1.104,64, conforme tabela de valores das bolsas atribuídas pela FCT, I.P. no país.

Os Bolseiros usufruirão de um seguro de acidentes pessoais e, caso não se encontrem abrangidos por qualquer regime de proteção social, podem assegurar o exercício do direito à segurança social mediante adesão ao regime do seguro social voluntário, nos termos previstos no Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial de Segurança Social. O valor da bolsa será pago mensalmente por transferência bancária.

**9. Métodos de seleção e respetiva valoração:**

Os métodos de seleção a utilizar serão os seguintes:

Os métodos de seleção a utilizar serão os seguintes:

- a) Avaliação curricular e sua adequação para o trabalho em causa (50%);
- b) Experiência, de acordo com o perfil desejado (30%);
- c) Currículo científico, considerando publicações e participação em projetos (20%).

Caso se considere necessário, poderá ocorrer entrevista aos cinco primeiros classificados onde será avaliada a motivação, disponibilidade e conhecimentos dos candidatos para desenvolverem o plano de trabalhos proposto com um peso de 20%, sendo os restantes 80% afetos à avaliação relativa às alíneas anteriores.

O júri poderá não atribuir a bolsa se a classificação dos candidatos for inferior a 9,5 valores.

**10. Composição do Júri de Seleção:**

O júri é constituído por Professor Rui Pedro Lopes (presidente), Professora Ângela Ferreira (vogal) e Professora Ana Isabel Pereira (vogal). Suplentes: Professor José Rufino Amaro (vogal) e Professor Paulo Leitão (vogal).

**11. Forma de publicitação/notificação dos resultados:**

As comunicações e os resultados finais da avaliação serão divulgados através de notificação por correio eletrónico aos candidatos.

**12. Prazo de candidatura:**

O concurso encontra-se aberto no período compreendido entre 12/11/2021 e 25/11/2021.

**13. Forma de apresentação das candidaturas:**

As candidaturas podem ser formalizadas através de correio eletrónico para [rlopes@ipb.pt](mailto:rlopes@ipb.pt), acompanhadas dos seguintes documentos:

- a) Curriculum Vitae;
- b) Certificado de habilitações;
- c) Carta de motivação
- d) Outros documentos que o candidato considere relevantes

Os documentos comprovativos da titularidade de graus académicos ou diplomas, ou de inscrição em grau académico ou diploma, podem ser dispensados em fase de candidatura, sendo substituídos por declaração de honra do candidato, sendo obrigatória a verificação dessa condição em fase de contratualização da bolsa.

Os graus académicos obtidos em países estrangeiros necessitam de reconhecimento por uma Instituição Portuguesa de acordo com o [Decreto-lei n.º 66/2018](#), de 16 de agosto e a [Portaria n.º 33/2019](#), de 25 de janeiro. A apresentação do reconhecimento é mandatória para a assinatura do contrato.

#### **14. Prazos e procedimentos de reclamação e recurso:**

Caso a decisão a tomar seja desfavorável à concessão da bolsa requerida, os candidatos têm um prazo de 10 dias úteis, após a data de divulgação dos resultados da avaliação, para se pronunciarem, querendo, em sede de audiência prévia, nos termos previstos no Código do Procedimento Administrativo.

Da decisão final pode ser interposto recurso para o Presidente do IPB no prazo de 15 dias úteis após a respetiva notificação.